



DECRETO Nº 048/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2.022.

“Estabelece medidas preventivas de disseminação e de combate da Covid-19 no Município de Picos-PI e adota outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS – ESTADO DO PIAUÍ, GIL MARQUES DE MEDEIROS, no uso de suas legais atribuições e com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 20.907, de 13 de abril de 2.022, que dispõe sobre medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas para enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO as recomendações do Centro de Operações Emergenciais em Saúde Pública do Estado do Piauí – COE/PI (comitê técnico), por meio do Parecer Técnico SESAPI/COE nº 004/2022, de 12 de abril de 2.022;

CONSIDERANDO a cobertura vacinal no Município de Picos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica facultado o uso de máscaras, inclusive em ambientes fechados.

Parágrafo único. Permanece o uso obrigatório de máscaras:

- I** - Por idosos e imunossuprimidos;
- II** – Em consultórios / estabelecimentos de saúde / hospitais / farmácias, sejam públicos ou privados, para trabalhadores, pacientes, usuários, acompanhantes ou visitantes;
- III** – Em táxis, transportes por aplicativo, ônibus coletivos e rodoviários, para trabalhadores e usuários.

Art. 2º - Permanece em vigor o disposto nos Decretos Municipais nº 013 e 034/2022, exceto o que contrariar o presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, em 19 de abril de 2.022.

GIL MARQUES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Picos